	С
	7
	⋍
	ζ
	$\sim$
	٧
	⊴
	ç
	OF O COLOR OF SELECTION OF SELECTION OF SELECTION OF SELECTION ASSISTED.
	ď
	분
	17
	4
	Σ
	C
	4
	α
	≂
	٦
	ш
$\circ$	α
¥	m
∸,	~
=	17
ш	2
_	7
⋖.	75
Ν	٩
$\supset$	ш
ᅐ	4
$\sim$	ř
(U)	H
111	
=	ч,
	C
$\sim$	α
$_{\sim}$	σ
$\overline{}$	
=	c
ب	ζ
⋖	÷
_	۲,
()	5
Ξ.	- 2
ш	C
$\neg$	a
$\overline{\alpha}$	ē
×	٤
$_{\circ}$	7
っ	¥
≒	2
~	_
ă	٥
e b	0
ite po	موم
inte po	م مام
ente po	a abau
mente po	a abada
almente po	r/spede e
talmente po	hr/spada a
gitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	J hr/spada p
ligitalmente po	a abada ve
digitalmente po	a abanaha yor
o digitalmente po	any hr/spada a
do digitalmente po	m any hr/snede e
ado digitalmente po	am nov hr/snede e
nado digitalmente po	am any hr/spede e
sinado digitalmente po	a apparant hr/snada a
ssinado digitalmente po	tre am any hr/snede e
assinado digitalmente po	a abada/shada ant e
i assinado digitalmente po	ta tre am any hr/spede e
oi assinado digitalmente po	ulta toe am oov hr/snede e
foi assinado digitalmente po	sulta tre am any hr/spede e
o foi assinado digitalmente po	neulta tre am nov hr/snede e
nto foi assinado digitalmente po	a phanyly hr/shada a
ento foi assinado digitalmente po	consulta tre am cox hr/snede e
nento foi assinado digitalmente po	//consulta toe am dov hr/spade e
mento foi assinado digitalmente po	a abada/runa am any hr/spada a
umento foi assinado digitalmente po	a abada/luna to am any hr/shada a
ocumento foi assinado digitalmente po	a abana//runch are and ethiosophy.html
locumento foi assinado digitalmente po	http://consulta toe am nov hr/spede e
documento foi assinado digitalmente po	a phans//con and act attributed a
e documento foi assinado digitalmente po	ite http://conclute toe am dov hr/spede e
te documento foi assinado digitalmente po	site http://consulta tee am dov hr/spede e
ste documento foi assinado digitalmente po	a site http://consulta toe am gov hr/snede e
Este documento foi assinado digitalmente po	o site http://consulta toe am gov hr/snede e
Este documento foi assinado digitalmente po	a abada/von are and attended to a
Este documento foi assinado digitalmente po	a abandy hr/shade at a straight a site of a site of the site of th
Este documento foi assinado digitalmente po	a abada/un me aut attribuo///utth atia o asse
Este documento foi assinado digitalmente po	a abada o aita http://cons.iita toa ana con hr/spada a
Este documento foi assinado digitalmente po	a abada o aita http://cnada act atlinanco//rutta atla o assace
Este documento foi assinado digitalmente po	scesse o site http://consulta toe am doy br/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	a acesse o site http://consulta toe am doy br/shede e
Este documento foi assinado digitalmente po	dia acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	ncia acesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	ancia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	rência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	oferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente po	conferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e informe

Publicado no Diário do TCE/AM,	Eletrônico	
Edição Nº		
De//_		Post Not 1st COWNED DO BEIND



DIV. DE ACÓRDÃO	S
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

## ACÓRDÃO Nº 462/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11398/2016.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anuais.
- 3- Órgão: Câmara Municipal de Ipixuna.
- 4- Exercício: 2015.
- 5- Advogado: Bruno Vieira da Rocha Barbirato OAB/AM 6.975 e Fábio Nunes Bandeira de Melo - OAB/AM 4331.
- 6- Responsável: Sr. Fábio Martins Saraiva, pelo período de 01/01/2015 a 03/04/2015, e do Sr. Raimundo de Souza Gomes, pelo período de 04/04/2015 a 31/12/2015. **7- Unidade Técnica:** DICAMI/DICOP.
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 3005/2017 –DIMP– MPC – EFC, da Dra. Évelyn Freire de Carvalho, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

EMENTA: Prestação de Contas Anuais. Câmara Municipal de Ipixuna. Exercício de 2015.

Prazo. Regularidade com Ressalvas. Multas. Recomendações. Ciência. Arquivamento.

## 10-ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, inciso III, alínea "a", item 2, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do Voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1-Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ipixuna, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Fábio Martins Saraiva, pelo período de 01/01/2015 a 03/04/2015, com fulcro no art. 71, II, da CF/88 c/c o art. 40, II, da CE/89 e art. 1º, II, art. 22, II, e art. 24 da Lei 2.423/96;
- 10.2-Julgar Regular com Ressalvas a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ipixuna, referente ao exercício de 2015, de responsabilidade do Sr. Raimundo de Souza Gomes, pelo período de 04/04/2015 a 31/12/2015, com fulcro no art. 71, II, da CF/88 c/c o art. 40, II, da CE/89 e art. 1º, II, art. 22, II, e art. 24 da Lei 2.423/96;
- Aplicar Multa ao Sr. Fábio Martins Saraiva no valor de R\$ 10.3-2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Fundó de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FĂECE por de/pelas improbidades descumprimento apontadas. recolhimento deve ser feito no prazo de 30 dias;
- 10.4-Aplicar Multa ao Sr. Raimundo de Souza Gomes no valor de R\$ 2.192,06 (dois mil, cento e noventa e dois reais e seis centavos) que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE por descumprimento de/pelas improbidades apontadas. O recolhimento deve ser feito no **prazo de 30 dias**;
- 10.5-Conceder Prazo de 30 dias aos Srs. Fábio Martins Saraiva e

	$\overline{}$
	c
	Σ
	ä
	۵
	Ċ
	C
	ц
	7
	Ц
	Σ
	ç
	'n
	c
	ď
$\dot{}$	ñ
¥	$\overline{\alpha}$
二	α
П	Ц
_	2
Χ.	ũ
Ξ.	ď
ನ	ŭ
$\sim$	$\overline{c}$
E SOU	ш
ᄴ	'n
	۲
0	ä
$\overline{}$	ĭ
≒	ç
₹	≟
ユ	ζ
C	č
111	c
≒	a
$\overline{S}$	Š
Ö	5
<del>&gt;</del>	\$
≒	2.
$\overline{\mathbf{O}}$	a
ď	0
ite p	م
ente p	a aba
nente p	a abana
Ilmente p	r/enodo o
italmente p	hr/chada a
gitalmente p	v hr/enede e
digitalmente p	a pharenage a
o digitalmente p	a abanada a
ido digitalmente p	m dow hr/enada a
ado digitalmente p	am any hr/enada a
inado digitalmente p	a abada/shada a
ssinado digitalmente p	tre am any hr/enade e
assinado digitalmente p	a tre and you he/enade a
oi assinado digitalmente p	alta tre am any hr/enade a
foi assinado digitalmente p	e abandy hr/enada a
to foi assinado digitalmente p	a abandy hr/enada a
nto foi assinado digitalmente p	a abana/ar hr/enada a
nento foi assinado digitalmente p	a abanata hybrida a
mento foi assinado digitalmente p	a abada/runa me aut etilianou//.c
cumento foi assinado digitalmente p	a abada/yh you me aut ethianou//.utt
locumento foi assinado digitalmente p	http://cnac.ilta toe and etlinanco//ruthd
documento foi assinado digitalmente p	a abana//con an and attributed at
te documento foi assinado digitalmente p	e abana//con me act ethisanoc//cuttle atia
ste documento foi assinado digitalmente p	a abana//con me ant ethnoron//cutta bis o
Este documento foi assinado digitalmente p	a abada/y hy me ant ethionog// ntth atio o
Este documento foi assinado digitalmente p	a abada/y hybrida at at attractor//.utta atia o as
Este documento foi assinado digitalmente p	see a site http://consulta toe am gov hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente p	cesse o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e
Este documento foi assinado digitalmente p	acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente p	a spece o cita http://consulta tos am goy hr/speda e
Este documento foi assinado digitalmente p	cia acessa o sita http://consulta toa am dov hr/spada e
Este documento foi assinado digitalmente p	bodia acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente p	rência acesse o site http://consulta toe am goy hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente p	ferência acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e
Este documento foi assinado digitalmente por JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO.	conferência acessa o sita http://consulta toa am doy hr/spada a informa o código: 08/C5ED5E-6545BBBE-084/C1E7E-004821/D

do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição №		
De /		



TRIBUNAL	DE	CONTA	S
DIV. DE A	\CÓ	RDÃOS	;

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

## ACÓRDÃO Nº 462/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Raimundo de Souza Gomes para o recolhimento das multas com as devidas atualizações monetárias (art. 55 da Lei 2.423/96 c/c o art. 308, § 3º da Resolução TCE 04/02), ficando, desde já, autorizada a DICREX a adoção das medidas previstas no art. 175 da Resolução TCE 04/02;

- **10.6- Recomendar** à Câmara Municipal de Ipixuna:
  - a) Promover as devidas atualizações na área de pessoal (ausências de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores; fichas funcionais desatualizadas; pastas funcionais sem fichas financeira; ausência de informação via SAP -Sistema de Atos de Pessoal);
  - **b)** Corrigir a elaboração de processos administrativos, licitatórios e termos de contratos sem numeração cronológica;
  - c) Atentar para a ausência nos processos licitatórios e nas cláusulas contratuais, da indicação de onde seriam prestados os serviços e/ou distribuídos os materiais, conforme determina a Lei n°. 8.666/93;
  - d) Respeitar a presença de um representante da Administração para o acompanhamento de execução de todos os contratos e seus aditivos;
  - e) Providenciar a abertura de sindicância interna para que a Câmara Municipal de Ipixuna identifique os responsáveis e tente rever os seguintes valores — "Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo no total de R\$ 808.469,06 e créditos a receber salário Família no total de R\$ 21.520,21";
  - f) Armazenar os documentos técnicos de obras, reformas e serviços de engenharia nos arquivos da CMI para quando da presença da Comissão de Inspeção da DICOP/TCE se possa analisá-los in loco evitando a necessidade de solicitação por notificação;
  - g) Observar os ditames da Lei 8.666/93, em especial quanto ao cumprimento do art. 6º, IX, e quanto à exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART por pessoa física e/ou jurídica executoras de obras e/ou serviços de engenharia;
- 10.7- Dar ciência aos Srs. Fábio Martins Saraiva e Raimundo de Souza Gomes da decisão;
- **10.8- Arquivar** o presente processo nos termos regimentais.
- 11- Ata: 25ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 17 de Julho de 2018.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho e Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.
- 14- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Relator

**JOAO BARROSO DE SOUZA** 

Procurador-Geral